

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

049

DECRETO Nº.092/94 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DOS FOR-
NECEDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere os Inciso IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Municipal nº.979/92, e Lei Federal nº.8666/93,

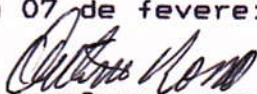
D E C R E T A:

Art.1º - Ficam considerados cadastrados no Fundo Municipal de Saúde, os fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de Quilombo, de que trata a Lei Municipal nº.1089/93, de 09 de setembro de 1993, em atendimento à Lei Federal nº.8666/93, de 21 de junho de 1993.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 1994.


Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de fevereiro de 1994.



ANTÔNIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração